



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 235, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dá nova redação ao "caput" do artigo 3º da Lei Complementar n.º 225, de 21 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O "caput" do Artigo 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 225, de 21 de agosto de 2015, que *Dispõe sobre a Inspeção Sanitária dos produtos de origem animal e vegetal no Município de Taquarituba, institui taxas e dá outras providências* passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á nos termos da legislação vigente e será citada."

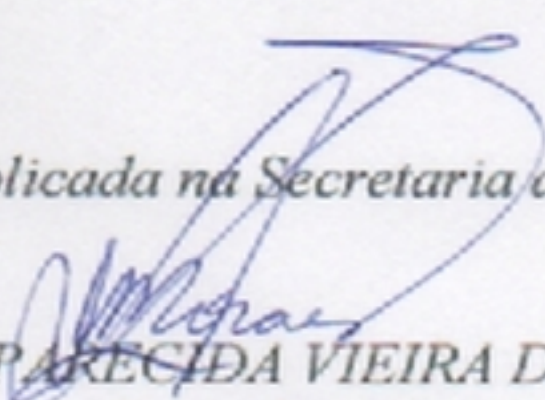
Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de janeiro de 2016.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: post@taquarituba.sp.gov.br taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal.33

Publicado no Jornal: *Sudate do Estado*
nº *1418* de *30 03 16*

Atixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP *29 03 16*